

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de fornecimento de estrutura e apresentação de shows artísticos para realização de pequenos e médios eventos durante o ano de 2018.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

**ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,
MICROEMPRESA – ME E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

1- REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2- FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada

3- PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Data: 26 de março de 2018.

Horário: Nove horas

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, localizada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – 3º pavimento – centro – São Brás do Suaçuí - MG.

4- CREDENCIAMENTO E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

Data: 26 de março de 2018.

Horário: Nove horas e cinco minutos

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, localizada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – 3º pavimento – centro – São Brás do Suaçuí - MG.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de estrutura e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

apresentação de shows artísticos para realização de pequenos e médios eventos durante o ano de 2018, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.323, de 09 de maio de 2006 e demais normas municipais aplicáveis, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

5- DO OBJETO:

5.1- O objeto do presente certame é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de fornecimento de estrutura e apresentação de shows artísticos para realização de pequenos e médios eventos durante o ano de 2018, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital denominado **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6- DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento deste Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004 de 02 de janeiro de 2018.

7- DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

8- DA PARTICIPAÇÃO

8.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.2- Poderão participar desta licitação exclusivamente as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

8.2.1- Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) as Pessoas Jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual (MEI) aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

8.2.2 - Não havendo no mínimo três Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) em disputa, as empresas que não sejam ME, EPP ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

8.3- Não poderá participar desta licitação a empresa:

- a) suspensão ou impedida de licitar ou contratar com o Município de São Brás do Suaçuí;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de São Brás do Suaçuí;
- c) em consórcio;
- d) com falência decretada;
- e) pessoas jurídicas que explorem ramo diverso do objeto licitado;
- f) servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) empresas cujos sócios administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante, salvo se estiver presente à sessão o sócio administrador ou diretor que assinou a documentação e este optar por uma das empresas, para participar do presente procedimento licitatório;
- h) que não se enquadrem nas condições de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar Federal nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

123/2006 e suas posteriores alterações, salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições, em conformidade com o disposto no subitem **8.2.2**.

i) empresas impedidas de contratar ou licitar com o Estado de Minas Gerais.

8.4- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.5- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

8.6 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

8.7- A participação em licitação, expressamente reservada à Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições, em conformidade com o disposto no subitem **8.2.2**.

9- DO CREDENCIAMENTO

9.1- No dia, hora e local designados no Edital, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

9.2- A licitante deverá apresentar os documentos para credenciamento em envelope, fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Credenciamento

Pregão nº 14/2018

Nome do licitante

9.2.1- No envelope de credenciamento deverão constar os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

a) tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(Contrato Social ou documento equivalente);**

b) tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento, conforme Anexo I deste edital **acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para o credenciamento. (Contrato Social ou documento equivalente);**

c) tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);**

d) **Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou o procurador;**

e) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital;

f) O licitante deverá comprovar sua condição de **empresas de pequeno porte – EPP, as microempresas – ME e os microempreendedores individuais – MEI** por meio de declaração conforme modelo que consta do **Anexo IV** e apresenta-la junto com a documentação constante do envelope 01- CREDENCIAMENTO.

9.3- O representante legal, o credenciado ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identidade.

9.4- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização do pregoeiro importará na imediata exclusão – da licitante por ele representada – da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

9.5- Será admitido até dois representantes para cada licitante credenciada sendo vedado a eles representar mais de uma empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

9.6- Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, o pregoeiro poderá autorizar a sua substituição, desde que o substituto porte os documentos exigidos para o credenciamento.

9.7- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação é condição indispensável para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação e a consequente participação no certame.

9.8- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

9.9- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.10- Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

9.11- O Pregoeiro e a Equipe de apoio, no ato do credenciamento, farão consulta à lista de fornecedores impedidos de licitar ou contratar com o Estado de Minas Gerais, a consulta será feita da seguinte forma.

9.11.1- Será emitida a certidão negativa, junto ao CAFIMP, a qual será juntada ao processo;

9.11.2- Caso ocorra caso de impedimento, a empresa não será credenciada.

10- DA PROPOSTA

10.1- A licitante deverá apresentar a proposta de preços em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Proposta

Pregão nº 14/2018

Nome do licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

10.2- A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo V deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

a) nome e endereço da licitante;

b) número do procedimento licitatório e deste Pregão;

c) preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

10.3- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante ou com carimbo da referida empresa, datilografada ou digitada em linguagem clara, em uma única via, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, e deverá ainda obedecer às demais exigências e especificações deste Edital, bem como as recomendações citadas nesta cláusula.

10.4- Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal da licitante, o seu credenciado ou seu procurador, será permitida a assinatura na proposta, validando-a.

10.5- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, alimentação, vigilância dos equipamentos e todas as demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços em conformidade com o item cotado e em atendimento ao disposto no Termo de Referência.

10.6- Não será admitida proposta que não atenda a todos os quesitos de cada item constante do Anexo I deste Edital.

10.7- Não serão aceitas propostas e documentação entregues fora do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇÚ

- Estado de Minas Gerais -

10.8- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

10.9- Toda a especificação estabelecida para o objeto será expressamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10.11- O comparativo dos preços será pelo valor unitário do item.

10.12- Depois de aberto o envelope contendo a proposta, é vedada a desistência da mesma, salvo por fato excepcional reconhecido pelo Pregoeiro.

10.13- Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, dias casas após a vírgula, todos os algarismos arábicos.

10.14- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.15- Serão desclassificadas as proposta apresentadas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou cotação de zero e baseados em ofertas das demais licitantes.

11- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1- A licitante deverá apresentar os documentos para habilitação em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 3 – Habilitação

Pregão nº 14/2018

Nome do licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

11.2- No Envelope de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1- Os documentos relacionados nas alíneas a, b, c e d desta cláusula, não precisarão constar do Envelope nº 03 – HABILITAÇÃO, caso já constem do Envelope nº 01 – CREDENCIAMENTO.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários);
- c) Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante, em plena validade.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo VI deste Edital;

b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em procedimentos licitatórios promovidos pelo município de São Brás do Suaçuí, conforme Anexo VII deste Edital.

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, pelo procurador ou pelo credenciado, desde que devidamente constituído, conforme modelo Anexo VIII - de que tem conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas neste edital e que tem condições de cumprir todas as especificações contidas na Descrição do Objeto (TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I), sob pena das multas previstas no item 25 desde Edital;

b) comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe dos profissionais responsáveis tecnicamente pelos serviços constantes dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 16 e 18 desta licitação (CREAs, CAUs, etc.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

c) comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de profissional que possa responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 16 e 18 desta licitação.

d) comprovante de registro do profissional no Conselho de Classe (CREAs, CAUs, etc.) para os serviços constantes dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 16 e 18 desta licitação;

e) O vínculo será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da página da CTPS onde constar o vínculo empregatício ou ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços ou outro meio equivalente nos termos da lei;

f) O vínculo de dirigente de empresa será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;

g) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do profissional indicado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, ou seja, atividades semelhantes com o objeto do item cotado (**Anexo I**), devidamente chancelado ao conselho de classe ao qual pertence o registro do profissional, para interessados nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 16 e 18 deste edital;

h) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, ou seja, atividades semelhantes com o objeto do item cotado (**Anexo I**), para interessados nos itens 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 deste edital;

i) considera-se semelhante a prestação de serviços cujas características, quantidades e prazos sejam aproximados ao objeto do item cotado;

j) O Atestado de Capacidade Técnica poderá se constituir de mais de um atestado, de pessoas jurídicas distintas, desde que demonstrada a prestação dos serviços em conformidade com o item cotado constante do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital pela empresa licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

k) O Atestado de Capacidade Técnica exigido neste edital poderá ser emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado e deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada ou ainda cópia sem autenticação acompanhadas do original para que o Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio certifiquem a sua autenticidade.

11.3- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
- d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.4- Os documentos porventura exigidos e/ou apresentados na fase de credenciamento não necessitarão ser apresentados na fase de habilitação.

11.5- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão deste Pregão.

11.6- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

11.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de o Pregoeiro vir tomar conhecimento de fato que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.8- Os documentos apresentados em papel “fac-símile” (FAX), não serão considerados pelo Pregoeiro.

12- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

12.1- No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

12.2- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

12.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que não atender plenamente ao exigido no Anexo I.

12.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem quantidades divergentes do item cotado (Anexo I);
- b) não contiver o preço unitário do item e o preço total do item;
- c) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;
- d) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- e) com preços fora de mercado.

12.5- Nos casos de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o preço unitário do item;

12.6- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas nos valores constante da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

12.7- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

12.8- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso das alíneas “a” e “b”, ocorrendo empate nos preços das propostas selecionadas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

d) se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

12.9- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

12.10- O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.11- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item.

12.12- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.13- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

12.14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, visando à redução do preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

12.15- Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.16- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.17- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.18- A validade dos documentos que se referem à Regularidade Fiscal e Trabalhista será confirmada via internet pelo Pregoeiro, se possível, devendo as confirmações ser anexadas aos autos do processo.

12.19- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da confirmação.

12.20- Ocorrendo essa indisponibilidade dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será inabilitada se porventura não apresentar a documentação exigida neste Edital.

12.21- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.22- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.23- A ausência do credenciado durante a fase de lances importará na sua renúncia ao oferecimento de lances, sendo acatado o último lance ofertado ou preço apresentado na proposta de preços.

12.24- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

12.25- Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12.26- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiro, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.863/94, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvando o disposto no paragrafo único do artigo 59 do mesmo diploma legal.

12.27- Não sendo apregoado todo o objeto da presente licitação no dia da sua abertura o pregoeiro designará nova data para continuação dos trabalhos.

12.28- As Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME) e Microempreendedores Individuais (MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.29- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME) e Microempreendedores Individuais (MEI), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para a regularização da documentação com a apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.30- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.31- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

12.32- A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

12.33- Ocorrendo o disposto no subitem **8.2.2** deste edital, os critérios de julgamento do objeto se darão da seguinte forma:

I - é assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para, Microempreendedores, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II - entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III - para efeito do disposto nos incisos I e II, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, conforme o artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V - na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VI - o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

VII - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1- No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais.

13.2- Havendo manifestação de recurso, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará e o objeto do certame à licitante vencedora.

13.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6- O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.7- A ausência de manifestação imediata e motivada do representante da licitante importará:

a) na decadência do direito de recurso;

b) na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.8- A adjudicação será feita por item.

14- DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1- Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a Ata respectiva, será assinado entre o Município de São Brás do Suaçuí e a adjudicatária, o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento – Anexo XI.

14.2- O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser firmado pelo representante legal da adjudicatária.

14.3- No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá apresentar a **Declaração do Responsável Técnico conforme ANEXO X, somente para os vencedores dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 16 e 18.**

14.4- A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

14.5- O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

14.6- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

14.7- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração, desde que ela aceite os preços cotados pela primeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

14.8- O Contrato Prestação de Serviços a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.9- Após a assinatura do contrato, quando emitida a ordem de serviço, o(s) Contratado(s) vencedor(es) dos itens 09, 10 e 11 deverá(ão) apresentar à Secretaria Municipal requisitante do respectivo evento a **RELAÇÃO DA (S) BANDA (S) E GRUPO (S) CULTURAL (IS)** (conforme descrição de cada item constante do **Anexo I**) que será (ão) contratada (s) pela licitante vencedora para apresentação de shows artísticos durante o respectivo evento.

14.10- Para cada ordem de serviço expedida o Contratado deverá informar à secretaria requisitante, o Preposto que acompanhará o cumprimento das condições estipuladas no contrato, devendo este ser aceito pela Administração Municipal (modelo de carta de preposição: **Anexo IX**).

14.10.1- O preposto ou procurador deverá estar no local do evento por, pelo menos, quatro horas por dia de evento, atendendo os horários previamente determinados pelo servidor ou comissão constituída para fiscalizar o evento.

14.10.2- Em se tratando de sócio da empresa, bastará a apresentação do documento de identidade.

14.11- No valor do contrato a ser celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre a prestação dos serviços, exceto a contribuição ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), que fica a cargo da Administração, na qualidade de CONTRATANTE.

15- DOS PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS:

15.1- O Setor de Compras do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Autorização de Serviços que, depois de emitida, será entregue à CONTRATADA para a prestação dos serviços, obedecidas as disposições no edital do Pregão Presencial 014/2018 e de seus Anexos, sobretudo o **Anexo I**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

15.2- A Nota de Empenho e a Autorização de Serviços são os documentos hábeis para aperfeiçoar o CONTRATO e conterão:

- a) as especificações dos serviços;
- b) o prazo de execução dos serviços;
- c) o valor total a ser pago durante o ano em decorrência da prestação de todos os eventos, constante da Nota de Empenho e o valor específico de cada evento a ser realizado, constante da respectiva Autorização de Serviços;
- d) o prazo de pagamento.

15.3- Não será admitida a prestação de serviços pela CONTRATADA sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Serviços.

15.4- A CONTRATADA terá os seguintes prazos:

I – 02 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Serviço, contadas da assinatura do respectivo contrato;

II – a partir de então, fica a Contratada responsável pela realização de todas as providências necessárias para a prestação dos serviços referente a cada evento, em conformidade com as especificações e condições do **Anexo I** deste Edital e da respectiva Autorização de Serviços;

III – A Contratada terá de montar e desmontar toda a estrutura utilizada no respectivo evento, conforme as condições e prazo dispostos no **Anexo I** deste Edital e da respectiva Autorização de Serviços.

16- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

16.1- Os serviços - referentes a cada evento - serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de encerramento do respectivo evento, pelo Secretário Municipal requisitante de tal serviço ou por servidor ou Comissão designada pela Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

16.2- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração Municipal responsável pelo recebimento.

16.3- Constatadas irregularidades nos materiais ou serviços a Administração Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a Contratada deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

16.5- O recebimento definitivo dos serviços – referentes a cada evento - dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos serviços executados, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

16.6- As notificações deverão ser sempre por escrito e poderão ser efetuadas no momento da montagem, instalação ou prestação de serviço ou ainda após a prestação dos serviços – referentes a cada evento - antes do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

16.7- Os serviços serão executados sob a responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam as suas atividades.

16.8- O objeto da presente licitação deverá ser prestado de acordo com as condições e conforme os prazos, períodos, datas, horários e locais constantes do **Anexo I** do presente Edital e da respectiva Autorização de Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

17- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA RETENÇÃO, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, DA CORREÇÃO MONETÁRIA, DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL, DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1.1- O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento definitivo dos serviços – referentes a cada evento - desde que emitido o documento fiscal correspondente.

17.1.2- Se o documento fiscal apresentar incorreções, ele será devolvido à licitante Contratada e o pagamento será feito somente após o saneamento das incorreções.

17.1.3- O pagamento será efetuado da seguinte forma:

17.1.3.1- diretamente no Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – 2º pavimento – Centro, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas;

17.1.3.2- mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, desde que no Banco do Brasil S.A.

17.1.4- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.2- DA RETENÇÃO

17.2.1- No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente.

17.3- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.3.1- A Administração Municipal dispenderá o valor global decorrente da contratação, de forma parcelada, no prazo e nas condições previstos no item **17.1**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

17.4- DA CORREÇÃO MONETÁRIA

17.4.1- As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir do trigésimo dia de atraso.

17.5- DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

17.5.1- A nota fiscal referente a cada evento deverá ser emitida em uma única via, logo após a realização de todo o evento.

17.6- DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.6.1- Conforme Lei federal nº 8.666/93, os valores do contrato poderão ser reajustados visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual de acordo com o aumento dos mesmos, a ser comprovado por meio de planilha de custos do item a ser reajustado, comprovado por documentos que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao respectivo contrato no qual se atualizará os referidos valores.

17.6.2 – Feito o pedido de reajuste, a Administração fará cotações de preços no mercado, visando verificar a compatibilidade do preço requerido com o preço praticado no mercado.

17.6.3 – O valor a ser apurado pela Administração deve ser verificado por meio de planilhas, devendo, em caso de preço requerido pelo Contratado ser acima do mercado, verificar se o novo preço obtido por meio das pesquisas é mais viável, levando-se em consideração a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços quanto aos aspectos da qualidade e do custo final para o fornecimento.

17.7- DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.7.1- Em caso de renovação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, a cada doze meses, contados da data de sua assinatura, utilizando-se para o reajuste o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

outro índice oficial que venha a substituir este índice na vigência do contrato, devendo, para todos os efeitos legais, ser formalizado um termo aditivo ao contrato.

18- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes dotações e fontes orçamentárias, constantes da Lei 1.250, de 28 de novembro de 2017:

- 02.004.001.20.606.0221.2.060 – Manutenção das Festividades Agropecuárias;
 - 02.004.002.18.541.0222.2.103 – Implementar Programas de Educação Ambiental;
 - 02.005.000.04.122.0201.2.009 – Divulgação de atos oficiais – administração;
 - 02.006.001.13.392.0204.2.019 – Manutenção da Difusão e dos Eventos Culturais;
 - 02.006.001.13.392.0204.2.020 – Promoção e divulgação cultural;
 - 02.007.001.12.365.0206.2.040 – Manutenção do Ensino Infantil;
 - 02.007.002.12.361.0211.2.030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
 - 02.008.001.10.301.0213.2.109 – Divulgação dos atos oficiais – secretaria municipal de saúde;
 - 02.009.001.08.244.0230.2.126 – Execução das Ações de Proteção Social Básica;
 - 02.009.001.08.244.0230.2.083 – Divulgação de atos oficiais – secretaria de assistência social.
- Elemento da despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

19- DAS SANÇÕES:

19.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela Contratada, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

19.1.1- advertência;

19.1.2- multa, nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais, conforme a seguir:

19.1.2.1- multa de **2,0% (dois por cento)** incidente sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega, montagem e desmontagem da estrutura objeto da presente licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

19.1.2.2- multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato na ocorrência da hipótese de não apresentação da Banda indicada para o evento;

19.1.2.3- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) não atendimento das especificações do palco, som e iluminação que ensejar a não apresentação de uma, mais de uma ou de todas as Bandas contratadas que se apresentarão, por não atendimento ao Rider Técnico da banda, devendo este ser passado à Contratada quando da contratação entre a mesma e a (s) Banda (s)/Músico (s), passando, a partir de então, a ser de responsabilidade da Contratada o cumprimento de cada rider técnico exigido por cada uma das Bandas/Músicos, quando for o caso;

b) não atendimento das especificações de transporte, hospedagem e alimentação que ensejar a não apresentação de uma, mais de uma ou de todas as Bandas contratadas que se apresentarão durante cada evento, quando for o caso;

c) desistência do contrato;

d) descumprimento das demais cláusulas contratuais que ocasione a rescisão do contrato firmado.

19.1.2.3- O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada bem como da garantia oferecida, quando houver;

19.1.2.4- Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação;

19.1.2.5- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

19.1.2.6- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

19.1.2.7- O valor da multa aplicada à licitante contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Brás do Suaçuí, ficando a licitante contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

19.1.2.8- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

19.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1- Constituem obrigações da Contratada:

20.1.1- cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente, realizada e concluída, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no Anexo I;

20.1.2- cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no evento, quando for o caso;

20.1.3- arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à prestação dos serviços em prol da realização do evento, quais sejam sociais ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, alimentação, hospedagem e seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil por danos contra terceiros;

20.1.4- responsabilizar-se unicamente pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na prestação dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

20.1.5- fornecer instalações necessárias para a utilização dos materiais e equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da Contratada em razão da prestação de serviços voltada para a realização de cada evento ora licitado;

20.1.6- reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes bem como com as especificações constantes do Anexo I;

20.1.7- montar e desmontar toda a estrutura utilizada no evento, conforme as condições e o prazo dispostos no Anexo I;

20.1.8- fornecer todos os materiais e equipamentos a serem empregados na prestação de serviços e arcar com todos os custos de aquisição e/ou locação;

20.1.9- utilizar materiais/equipamentos da melhor qualidade e que obedecem às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

20.1.10- participar a Administração a ocorrência de qualquer fato e/ou condição do fornecimento que possa atrasar ou impedir a consequente prestação de serviços em prol da realização de cada evento, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

20.1.11- propiciar o acesso da fiscalização da Administração Municipal ao local onde serão prestados os serviços relativos ao devido evento ora licitado, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

20.1.12- responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou de terceiro;

20.1.13- executar sob sua exclusiva responsabilidade a prestação dos serviços de fornecimento de estrutura e de apresentação de shows artísticos para cada evento, devendo atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam as suas atividades;

20.1.14- aceitar nas mesmas condições da proposta adjudicada os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇÚ

- Estado de Minas Gerais -

20.1.15- manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

21.1.1- efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos neste edital;

21.1.2- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços;

21.1.3- indicar o local onde a Contratada deverá prestar os serviços ora licitados;

21.1.4- permitir que os empregados da licitante contratada tenham acesso ao local de realização de cada evento e, portanto, da prestação dos serviços;

21.1.5- notificar, por escrito, à licitante contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

21.1.6- fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

21.1.7- solicitar à Contratada, quando preciso, quaisquer outras providências para a realização de tais serviços;

21.1.8- arcar com as despesas referentes à contribuição ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

22- DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - é permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º, do art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no procedimento licitatório a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Municipal, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Administração, decorrente dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3- A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do subitem 22.1;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

22.4- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

22.5- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do subitem 22.1, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

22.6- A rescisão de que trata o inciso I, do subitem 22.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei 8.666/93;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22.7- A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula 22.3 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

22.8- É permitido à Administração, no caso de concordata da contratada, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

23- DA IMPUGNAÇÃO

23.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

23.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da sessão inaugural, impugnando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, desde que protocolizadas junto ao Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, localizada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro - 3º andar, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8 horas às 11 horas e de 13 horas às 16 horas, a partir da publicação do aviso do edital.

23.4- A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado.

23.5- A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

23.6- A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento.

23.7- Será indeferida de plano a petição infundada ou que tenha por finalidade procrastinar o certame.

23.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

24- DOS ANEXOS:

24.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I** – Termo de referência (descrição do objeto);
- b) Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V** – Modelo padrão de proposta de preços;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- g) **Anexo VII**- Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de conhecimento das condições estabelecidas no edital;
- i) **Anexo IX** – Modelo de Carta de Preposição;
- j) **Anexo X** – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
- k) **Anexo XI** – Minuta de contrato.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

25.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

25.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.4- Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

25.5- O resultado deste certame será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (www.saobrasdosuacui.mg.gov.br).

25.6- Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados da mesma forma que trata o inciso anterior.

25.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias integrarão o presente procedimento.

25.8- A licitante adjudicatária que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Brás do Suaçuí e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.9- A Administração também se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivo, decorrente de interesse público ou de fato superveniente devidamente comprovado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente para as empresas licitantes motivos para reclamações de quaisquer naturezas, bem como causas para que as mesmas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

25.10- Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do procedimento licitatório.

25.11- O Pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

25.12- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

25.13- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas – MG.

São Brás do Suaçuí, 12 de março de 2018.

ELIAS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇÚ

- Estado de Minas Gerais -

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

(Descrição do Objeto)

Item	Quant.	Unidade	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.	05	Serviço	<p><u>Locação e montagem de Som e iluminação para “Médios Eventos”</u></p> <p><u>Iluminação:</u></p> <p>12 Refletores de alumínio com Lâmpadas PAR 64 1000 WATTS. 12 Refletores de alumínio com Lâmpada PAR 56 300 Watts. 20 Refletores PAR 64 com 54 Leds 3 WATTS RGBW cada IP 68. 08 Barras de alumínio com alças para montagem dos refletores. 06 Talhas com cintas de 1 tonelada. 01 Mesa de comando DMX de 2048 e 4 universos DMX. 02 Racks de potência DMX . 08 Moovings heads spot 575 watts 16 cnais. 01 Pró-Power com 12 canais no mínimo para Moovings. 01 Buffer com no mínimo 02 entradas e 10 saídas DMX. 04 strobos Atomic 3000 DMX. 02 Mini Brutes com 6 Lâmpadas. Obs: retirada da ribalta 06 Elipsoidais com íris e abertura de no mínimo 50°. 50 mts Estrutura em alumínio Q30, sapatas, sleeves e pau de carga para montagem de Gríde. Cabeamento necessário. 02 Responsáveis técnicos.</p> <p><u>Sonorização:</u></p> <p>16 Caixas Sub Grave 2x18” 1.600 Watts RMS Cada. 16 Caixas Line Array Médio Grave/Médio Agudo Two Way 90 Watts Com Guia De Ondas, Cobertura De 120 Graus Horizontal, 10 Graus Vertical Por Caixa, Montadas Em Sistema Fly E Com Compatibilidade Para Alinhamento Via Software. Não serão aceitas caixas clones. 08 Caixas Monitores 2x12” E Titânio Com 900 Watts Cada. 02 Caixas Monitora Sub 18” Para Bateria. 04 Caixas Sub Grave 2x18” 1.600 Watts Cada Para Side Fill Ativo. 04 Caixas Grave/ Médio Grave/ Titânio KF 850 Side Fill Ativo 04 Amplificadores Stereo Digitais 6.000 Watts Rms Cada. Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>06 Amplificadores Stereo Digitais 3.600 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.</p> <p>06 Amplificadores Stereo Digitais 1.400 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.</p> <p>02 Amplificadores Stereo 5.600 Watts Rms Cada</p> <p>02 Amplificadores Stereo 3.000 Watts Rms Cada</p> <p>02 Amplificadores Stereo 1.200 Watts Rms Cada</p> <p>04 Amplificadores Stereo 2.000 Watts Rms Cada</p> <p>08 Equalizadores Graficos Com 31 Bandas</p> <p>01 powerplay para 8 headfones com cabeamento e 8 headfones</p> <p>02 Procesadores Digitais De No Mínimo 06 Vias Stereo</p> <p>01 Procesador Digital De 08 Vias Stereo e 4 entadas AES/EBU</p> <p>01 Mesa De Mixagem Digital 48 Canais X 16 Auxiliares</p> <p>01 Mesa De Mixagem Digital 48 Canais X 16 Auxiliares</p> <p>01 multicabo com splitter de 56 vias balanceado</p> <p>30 Microfones Especificos Similares Ao Shure Sm 57, Ou 58, e604, SM 81</p> <p>01 sistema de intercom com 2 pontos</p> <p>20 Pedestais Girafa</p> <p>08 Garras Clamp</p> <p>10 Direct Box Similar</p> <p>01 Amplificador Para Baixo 800 Watts Com Caixa De 1 X 15" E 4 X10"</p> <p>01 Amplificador Para Guitarra Valvulado Com 300w Com Caixa 4x12" Angulada.</p> <p>01 Amplificador Para Guitarra De 300 Watts 2x12"</p> <p>02 Notebook com acervo musical condizente com o evento</p> <p>Cabeamento para todo o sistema Sistema De Main Power Estabilizado Compativel Com o Sistema sem 3 fases e neutro com 50 metros de cabo.</p> <p>03 Funcionários Responsáveis</p> <p>OBS – Prazo para montagem do som deve ser até às 12 horas antes do início do evento. Prazo para desmontagem será de até 12 horas após a realização do evento.</p> <p>Para prestação destes serviços, deverá a licitante possuir:</p> <p>I – Registro no Conselho de Classe.</p> <p>II – responsável técnico registrado no conselho de classe.</p>
2.	03	Serviço	<p><u>Locação de Palco</u></p> <p><u>1- ESTRUTURA DO PALCO</u></p> <p>1.2- locação e montagem de (um) palco com as seguintes composições:</p> <p>1.2.1- Em estrutura metálica de Q-30 em alumínio, medindo, no mínimo, 08m x 06m, com as seguintes características:</p> <p>1.2.1.1- cobertura do teto em lona branca;</p> <p>1.2.1.2- fechamento lateral com lona à prova de fogo;</p> <p>1.2.1.3- capacidade para, no mínimo, 60 (sessenta) pessoas;</p> <p>1.2.1.4- palco de 08 Metros de frente x 06 Metros de profundidade, em Alumínio no formato Box Truss Q30, piso em</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>madeira carpetado de compensado naval de 22mm, altura mínima de 2 metros em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 07 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Guarda Corpo em material Metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; 02 (duas) torres para Fly P.A, com medida mínima de 2,20 metros x 2,20 metros e 10 Metros de Altura;- Tablado de 04 x 04 metros com 50 cm de altura carpetado.</p> <p>Obs.: O PALCO DEVERÁ SER EM FORMATO “PALCO DUAS ÁGUAS”.</p> <p><u>2 – CARACTERÍSTICAS DO PALCO:</u></p> <p>2.1 – Será contratado palco para ser utilizado nos eventos com as seguintes especificações:</p> <p>2.1.1- O palco deverá ter as seguintes características:</p> <p>a) certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA – MG referente a estrutura do palco. Eng. Civil responsável, sob a responsabilidade da empresa adjudicatária.</p> <p>b) laudo de liberação por parte do Corpo de Bombeiros sob a responsabilidade da empresa adjudicatária.</p> <p>2.2- O palco será composto de house mix.</p> <p>2.3- Prazo para montagem do palco será de até às 18 horas antes do início do evento.</p> <p>2.4- Prazo para desmontagem do palco será de até 12 horas após a realização do evento.</p> <p>Para prestação destes serviços, deverá a licitante possuir:</p> <p>I – Registro no Conselho de Classe.</p> <p>II – responsável técnico registrado no conselho de classe.</p>
3.	69	Unidade	<p><u>Locação de banheiros químicos:</u></p> <p>Locação de Banheiros químicos: compreendendo banheiros femininos e masculinos, com higienização permanente com sucção a vácuo, em locais de fácil acesso ao público participante. O prazo de montagem dos banheiros será de até 12 horas antes do início do evento. Prazo para desmontagem será de até 12 horas após a realização do evento.</p>
4.	07	Unidade	<p><u>Locação de tendas 10m x 10 m:</u></p> <p>Locação de tendas e Barracas: deverão ser montadas pela Contratada, tendas padronizadas, na cor branca, tipo piramidal, para a exploração comercial de bebidas, alimentos, artesanato, souvenirs e exposição, devidamente higienizadas e em excelentes condições de conservação e uso.</p> <p>1- O prazo de montagem da tenda será de até 18 horas antes do início do evento.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>2- Prazo para desmontagem da tenda será de até 12 horas após a realização do evento.</p> <p>Para prestação destes serviços, deverá a licitante possuir:</p> <p>I – Registro no Conselho de Classe.</p> <p>II – responsável técnico registrado no conselho de classe.</p>
5.	02	Unidade	<p><u>Locação de tendas 6m x6m:</u></p> <p>Locação de tendas e Barracas: deverão ser montadas pela Contratada, tendas padronizadas, na cor branca, tipo piramidal, para a exploração comercial de bebidas, alimentos, artesanato, souvenirs e exposição, devidamente higienizadas e em excelentes condições de conservação e uso.</p> <p>1- O prazo de montagem da tenda será de até 18 horas antes do início do evento.</p> <p>2- Prazo para desmontagem da tenda será de até 12 horas após a realização do evento.</p> <p>Para prestação destes serviços, deverá a licitante possuir:</p> <p>I – Registro no Conselho de Classe.</p> <p>II – responsável técnico registrado no conselho de classe.</p>
6.	10	Unidade	<p><u>Locação de Tendas e barracas 3m x 3m:</u></p> <p>Locação de tendas e Barracas: deverão ser montadas pela Contratada, tendas padronizadas, na cor branca, tipo piramidal, para a exploração comercial de bebidas, alimentos, artesanato, souvenirs e exposição, devidamente higienizadas e em excelentes condições de conservação e uso, devendo ter balcão na frente e nas laterais para bar.</p> <p>1- O prazo de montagem da tenda será de até 18 horas antes do início do evento.</p> <p>2- Prazo para desmontagem da tenda será de até 12 horas após a realização do evento.</p> <p>Para prestação destes serviços, deverá a licitante possuir:</p> <p>I – Registro no Conselho de Classe.</p> <p>II – responsável técnico registrado no conselho de classe.</p>
7.	170	Jogo	<p><u>Locação de jogos de Mesas:</u></p> <p>Locação de jogos de mesa plástica na cor branca. Cada mesa deve vir acompanhada de 04 cadeiras plásticas na cor branca tipo bistrô, tudo devidamente higienizadas e em excelentes condições de conservação e uso.</p> <p>Características dos produtos:</p> <p>* Mesa quadrada monobloco com ótimo empilhamento.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>Resistente e durável, indicada para ambientes comerciais e residenciais.</p> <ul style="list-style-type: none">* Cadeira poltrona adulto com ótimo empilhamento. Produzido em polipropileno.* A mesa possui um orifício central para adicionar guarda-sol* A mesa e as cadeiras suportam até 120 quilos cada* Produtos certificados pelo INMETRO <p>Dimensões da Mesa:</p> <ul style="list-style-type: none">* Peso: 3,4 kg* Altura: 71 cm* Largura: 70 cm* Comprimento 70 cm <p>Dimensões das cadeiras:</p> <ul style="list-style-type: none">* Peso: 1,6 kg* Altura com encosto: 71,5 cm* Largura do acento: 38 cm* Comprimento do acento: 42 cm <p>As mesas deverão ser fornecidas 12 horas antes do início do evento. Prazo para retirada será de até 12 horas após a realização do evento.</p>
8.	120	Unidade	<p><u>Locação de toalhas para mesas:</u></p> <p>Locação de toalha de tecido para mesa plástica (descrita no item 10), tudo devidamente higienizadas e em excelentes condições de conservação e uso. Sendo que a cor das toalhas será determinada pela Secretaria requisitante em conformidade com o evento.</p> <p>As toalhas deverão ser fornecidas 12 horas antes do início do evento. Prazo para retirada será de até 12 horas após a realização do evento.</p>
9.	02	Show	<p><u>Apresentação de show musical solo</u></p> <p>Será contratado serviço de show musical com participação de um músico (voz e instrumento musical) para realização de show, com repertório variado de acordo com a necessidade do evento. O mesmo deverá se apresentar por um tempo mínimo de 4 horas, com intervalo de quinze minutos para descanso. Os responsáveis deverão estar munidos de instrumentos, cabos e conexões.</p> <p>O músico deverá executar satisfatoriamente vários estilos musicais.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>No valor ofertado pelo contratado deve estar incluso os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o abastecimento do camarim com os itens e demais estruturas necessários aos músicos, hospedagem dos músicos e demais membros do staff, alimentação dos músicos e demais membros do staff, todas as bebidas para os músicos e demais membros do staff, carga e descarga dos equipamentos e instrumentos, transporte dos músicos e demais membros do staff, vigilância dos equipamentos e instrumentos e todas as demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço e a contratação.</p> <p>O valor do cachê a ser pago ao músico a ser contratado é de NO MÁXIMO R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).</p> <p>A cada ordem de serviço a empresa deverá apresentar uma lista de três músicos distintos para que a Secretaria solicitante faça a escolha de acordo com a necessidade do evento.</p> <p>O artista deverá ter realizado, no mínimo, DOIS shows no ano de 2016, num raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do município de São Brás do Suaçuí;</p> <p>A empresa deverá comprovar as apresentações dos artistas através de contratos firmados com terceiros e cartazes/folders as quais deverão ser entregues à Secretaria solicitante.</p>
10.	03	Serviço	<p><u>Apresentação de show Musical com dupla</u></p> <p>Será contratado serviço de show musical com participação de dois ou mais músicos (voz e instrumentos musicais) para realização de show, com repertório variado de acordo com a necessidade do evento. O mesmo deverá se apresentar por um tempo mínimo de 4 horas, com intervalo de quinze minutos para descanso. Os responsáveis deverão estar munidos de instrumentos, cabos e conexões.</p> <p>A dupla deverá executar satisfatoriamente vários estilos musicais.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>No valor ofertado pelo contratado deve estar incluso os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, os itens e demais estruturas que compõe o camarim, hospedagem dos músicos e demais membros do staff, alimentação dos músicos e demais membros do staff, todas as bebidas para os músicos e demais membros do staff, carga e descarga dos equipamentos e instrumentos, transporte dos músicos e demais membros do staff,</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>vigilância dos equipamentos e instrumentos e todas as demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço e a contratação.</p> <p>O valor do cachê a ser pago à banda a ser contratada é de NO MÁXIMO R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).</p> <p>A cada ordem de serviço a empresa deverá apresentar uma lista de três duplas distintas para que a Secretaria solicitante faça a escolha de acordo com a necessidade do evento.</p> <p>A dupla deverá ter realizado, no mínimo, DOIS shows no ano de 2016, num raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do município de São Brás do Suaçuí;</p> <p>A empresa deverá comprovar as apresentações dos artistas através de contratos firmados com terceiros e cartazes/folders as quais deverão ser entregues à Secretaria solicitante.</p>
11.	03	Show	<p><u>Apresentação de show musical com banda/grupo cultural</u></p> <p>Serão contratadas bandas e/ou grupos culturais para realização de shows, com repertório variado de acordo com a necessidade do evento. O mesmo deverá se apresentar por um tempo mínimo de 4 horas, com intervalo de quinze minutos para descanso. Os responsáveis deverão estar munidos de instrumentos, cabos e conexões. Quando se tratar de shows populares com bandas, elas deverão possuir, no mínimo, a seguinte estrutura e atender as seguintes exigências:</p> <ul style="list-style-type: none">a)Três Vocalistas (feminino, masculino ou dupla);b) Um Guitarrista;c) Um Baixista;d) Um Baterista;e) Um Tecladista;f) Um Acordeom;g) Um Violão;h) Um saxofonistai) um percussionistaj)executar satisfatoriamente vários estilos musicais; <p>A banda deve executar satisfatoriamente vários estilos musicais.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>No valor ofertado pelo contratado deve estar incluso os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, os itens e demais estruturas que compõe o camarim, hospedagem dos músicos e demais membros do staff, alimentação dos músicos e demais</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>membros do staff, todas as bebidas para os músicos e demais membros do staff, carga e descarga dos equipamentos e instrumentos, transporte dos músicos e demais membros do staff, vigilância dos equipamentos e instrumentos e todas as demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço e a contratação.</p> <p>O valor do cachê a ser pago à banda a ser contratada é de NO MÁXIMO R\$ 10.000,00 (dez mil reais).</p> <p>A cada ordem de serviço a empresa deverá apresentar uma lista de três bandas distintas para que a Secretaria solicitante faça a escolha de acordo com a necessidade do evento.</p> <p>O artista deverá ter realizado, no mínimo, DOIS shows no ano de 2016, num raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do município de São Brás do Suaçuí;</p> <p>A empresa deverá comprovar as apresentações dos artistas através de contratos firmados com terceiros e cartazes/folders, as quais deverão ser entregues à Secretaria solicitante.</p>
12.	02	Serviço	<p><u>Serviço de ornamentação</u></p> <p>A empresa deverá fornecer todos os materiais em questão, todo o pessoal e executar o serviço de ornamentação conforme orientação da Secretaria solicitante:</p> <p>02 Vasos médios de flor belga branca;</p> <p>45 vasos de flor kalanchoe porte pequeno (cor a definir);</p> <p>01 garçom;</p> <p>300 Balões de látex em cores, estampas e tamanhos variados. Cor a definir.</p> <p>Toda a ornamentação deverá ser fornecida até 12 horas antes do início do evento. Prazo para retirada será de até 12 horas após a realização do evento.</p>
13.	06	Serviço	<p><u>Locação de carrinho de pipoca incluindo o fornecimento de pessoal e dos alimentos:</u></p> <p>Contratação de equipe especializada na prestação de serviços para a realização dos eventos sociais e culturais da prefeitura, tais como locação de carrinho de pipoca, e fornecimento e distribuição dos alimentos em questão.</p> <p>O carrinho de pipoca deverá estar no local até 1 hora e meia antes do início do evento.</p>
14.	08	Serviço	<p><u>Locação de carrinho de algodão doce incluindo o fornecimento de pessoal e dos alimentos:</u></p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇÚ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>Contratação de equipe especializada na prestação de serviços para a realização dos eventos sociais e culturais da prefeitura, tais como locação de carrinho de algodão doce e fornecimento e distribuição dos alimentos em questão.</p> <p>O carrinho de algodão doce deverá estar no local até 1 hora e meia antes do início do evento.</p>
15.	02	Serviço	<p><u>Serviços de animação Infantil:</u></p> <p>Contratação de profissional e/ou equipe especializada na prestação de serviços para a realização dos eventos sociais e culturais da prefeitura, tais como serviços de animação para festas infantis.</p> <p>O animador pipoca deverá estar no local até 2 horas antes do início do evento.</p>
16.	03	Serviço	<p><u>Locação de brinquedos Infláveis:</u></p> <p>1 – 01 Casinha Inflável 2,50 m x 2,50 m</p> <ul style="list-style-type: none">- Descrição técnica:- Casinha Inflável- Especificações:- com motor para inflar o brinquedo com voltagem compatível com o local da sua instalação.- Com 1000 Bolinhas.- Material Confeccionado: Kp 1000- Sistema de Fabricação: Solda eletrônica- Brinquedos em cores variadas <p>Dimensões aproximadas do Produto.</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura..... 2,50 MtsAltura.....2,70 Mts- Profundidade.....2,50 Mts <p>Abaixo, segue foto ilustrativa:</p>  <p>2 – 01 Castelo Pula Pula 3,00 m x 3,00 m c/ Rede lateral</p> <ul style="list-style-type: none">- Descrição técnica:- Castelo Pula Pula com medidas aproximadas de 3,00 m x 3,00 m c/ Rede lateral e Obstáculo interno- Especificações:- com motor para inflar o brinquedo com voltagem compatível com o local da sua instalação.- Material Confeccionado: Kp 1000- Sistema de Fabricação: Solda eletrônica (Vulcanizada)

Brinquedos em cores variadas
Dimensões aproximadas:
Largura.....3,00 Mts
Comprimento.....3,00 Mts
- Altura.....2,70Mts

Abaixo, segue foto ilustrativa:



3 – 01 Cama Elástica com 4,30 m aproximadamente

Descrição Técnica:

Cama Elástica 4,30m aproximadamente (foto ilustrativa)

Especificações:

- Estrutura de Aço Galvanizado (int.e Ext.)

Sistema de Impulsão cima de 80 molas

Pés inteiros que dêem segurança à estrutura

Lona de Salto c/ Proteção UV (Colorida)

Proteção de molas coloridas em espuma c/revestimento em PVC

Rede de Proteção em Polipropileno multicolorida (Malha 10)

Escada de acesso que Suporte até 150 kg

Brinquedos em cores variadas

Dimensões aproximadas:

4,30 Mts (diâmetro)

- Altura -90 cm

Abaixo, segue foto ilustrativa:



4 – 01 Alpinismo inflável com medidas aproximadas de 4,50

APROVADO

Art. 38, § único – Lei 8.666/93

46

m x 4,50 m x 3,50 m alto

Descrição Técnica:

Alpinismo Inflável (Foto Ilustrativa)

Especificações:

Este brinquedo simula uma montanha em que o “alpinista” tenta chegar ao cume. É confeccionado em vários tamanhos e com possibilidade de graus de dificuldade diferentes em cada lado do Brinquedo

Indicado para crianças a partir de 3 anos e adolescentes com motor para inflar o brinquedo com voltagem compatível com o local da sua instalação.

- Material Confeccionado: Kp 1000

Sistema de Fabricação: Solda eletrônica

Dimensões aproximadas:

Largura.....4,50 Mts

Comprimento.....4,50 Mts

Altura.....3,50 Mts

Abaixo, segue foto ilustrativa:



5 – 01 Tobogã Tradicional

Descrição Técnica:

Tobogã inflável tradicional pequeno, com subida frontal e com o fundo no topo telado, o que dá mais proteção aos usuários.

Brinquedo inflável confeccionado em kp-1000, em solda 470ltage47ica, dimensões aproximadas de 3,00 m (L) x 5,00 m © x 4 m (ALT), acompanha motor para inflar o brinquedo com 470ltage compatível com o local da sua instalação.

Dimensões aproximadas:

5,00 m comp. x 3,00 m larg. X 4,00 m alt.

Capacidade: Até 6 usuários

Abaixo, segue foto ilustrativa:




6 – 01 Piscina de Bolinhas 2 m Premium

Estrutura em ferro e base feita de madeira revestida com lona e espuma;

Rede de proteção com abertura de malha 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>13.1 – Os brinquedos infláveis deverão estar em excelente estado de conservação, sem defeitos e devidamente higienizados. Serem obrigatoriamente acompanhados de 02 (Dois) monitores treinados para cada brinquedo, totalizando um total de 14 (monitores), para utilização dos mesmos, e estes deverão permanecer na área reservada aos brinquedos, para sua utilização em horário e data a serem pre-determinados, orientando na utilização dos brinquedos pelas crianças e zelando pela integridade dos usuários dos brinquedos.</p> <p>Abaixo, segue foto ilustrativa:</p>  <p>Os brinquedos infláveis deverão estar montados até 12 horas antes do início do evento e ser desmontados em até 12 horas após o evento.</p> <p>Para prestação destes serviços, deverá a licitante possuir:</p> <p>I – Registro no Conselho de Classe.</p> <p>II – responsável técnico registrado no conselho de classe.</p>
17.	200	Hora	<p>Horas de carro de som</p> <p>Para cobertura e divulgação dos eventos conforme descrição que segue.</p> <p>Carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação.</p> <p>Devidamente licenciado junto aos órgãos competentes.</p> <p>Todo em conformidade com a legislação vigente.</p> <p>Com condutor devidamente habilitado.</p> <p>O veículo deverá possuir gerador próprio.</p> <p>Dois microfones sem fio.</p> <p>Som com leitor de cd, pem drive, mp3 e outros formatos.</p> <p>Som com potência igual ou superior a 2000 wats.</p>
18.	01	Serviço	<p>Queima de fogos de artifício para virada do ano</p> <p>01 Torta Titanic</p> <p>01 Torta Calipso</p> <p>25 morteiros 2,5” cores e efeitos diversos</p> <p>24 morteiros 3” cores e efeitos diversos</p> <p>01 Kit 09 tbs 3” cores e efeitos diversos</p> <p>01 Torta Extreme cores e efeitos diversos</p> <p>02 Tortas 100 tbs 1,5” cores e feitos diversos</p> <p>05 Tortas 25 tbs 1,5” cores e efeitos diversos</p> <p>04 Girândolas 468 mista</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

			Para prestação destes serviços, deverá a licitante possuir: I – Registro no Conselho de Classe. II – responsável técnico registrado no conselho de classe.
--	--	--	--

OBSERVAÇÃO:

1. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA:

1.1 – A licitante contratada deverá apresentar à Contratante em até 05 (cinco) horas antes da abertura de cada evento:

I - ART de montagem da estrutura do palco;

II - Laudo Estrutural (memorial descritivo) da estrutura do palco;

III - ART de instalação elétrica do som e da iluminação;

IV – Laudo de vistoria com aprovação do Corpo de Bombeiros para funcionamento e realização dos eventos e inclusive para queima de fogos.

1.2 - As licitantes contratadas serão responsáveis, pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços e/ou do pessoal de todas as bandas contratadas.

1.3 - As contratadas serão responsáveis pela montagem e desmontagem de equipamentos, de palco, de tendas, de banheiros químicos e todo o restante da estrutura que compreenderá o evento, cujos prazos constam em cada item.

1.4 – Para prestação dos serviços, deverá a licitante possuir:

I - Registro no Conselho de Classe dos profissionais responsáveis tecnicamente de acordo com a exigência de cada item;

II – ter responsável técnico registrado no conselho de classe de acordo com a exigência de cada item.

São Brás do Suaçuí, 12 de março de 2018.

Elias Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

(Modelo de Credenciamento)

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório a que se refere o Pregão Presencial nº 14/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, MG, outorgando ao (à) referido (a) senhor (a) amplos poderes para representar a nossa Empresa na sessão do Pregão, inclusive os de formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar declarações, propostas, documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que daremos por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)
IDENTIDADE e CPF

Observação:

→ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

(Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado responsável pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada na cidade de _____ com endereço à _____ nº _____ – bairro _____ declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial nº 14/2018, realizado pelo município de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de fornecimento de estrutura e apresentação de shows artísticos para realização de pequenos e médios eventos durante o ano de 2018.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

IDENTIDADE e CPF

Observação:

➔ **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

(Modelo de Declaração de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte)

À

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí.

_____ (nome do declarante), portador do documento de identidade nº _____ (documento de identidade), residente e domiciliado na cidade de _____ (nome da cidade) - _____ (nome do Estado), na Rua _____ (nome do logradouro), nº _____ (nº do imóvel) - bairro _____ (nome do bairro), na qualidade de _____ (sócio, diretor, gerente, procurador ou proprietário) da Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (nº do CNPJ), com sede na cidade de _____ (nome da cidade sede da empresa), estabelecida na Rua _____ (logradouro da empresa), nº _____ (nº do imóvel) - bairro _____ (bairro), DECLARO, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro que a mesma, na presente data, é considerada:

- Microempresa, nos termos do art. 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.
 Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.
 Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, da LC nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome Completo e Assinatura do Declarante
IDENTIDADE e CPF

➔ **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

À

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

Proposta de Preços

Procedimento licitatório: nº 26/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2018

Tipo: menor preço unitário por item

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
Valor total da proposta: R\$					

1 - Declaramos que a prestação de serviço será executada de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência (Anexo I) constante do Edital deste Pregão Presencial.

2 – Declaramos que no preço unitário e total de cada item cotado, compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços acima especificados, incluso o fornecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

de todo o material e a mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, alimentação, hospedagem, transporte, administração, benefícios e licenças inerentes.

3 - O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

4 - Informar, caso a licitante opte por receber mediante crédito em conta:

- a) nome do banco:
- b) número da agência:
- c) número da conta:

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal ou procurador
IDENTIDADE e CPF
Carimbo da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

Ref.: Pregão Presencial nº 014/2018.

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, estabelecida na Rua _____, nº _____ - bairro _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo e assinatura do representante legal)

IDENTIDADE e CPF

Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº.....sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., nº – bairro, DECLARA, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente procedimento licitatório promovido pelo Município de São Brás do Suaçuí e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do declarante
IDENTIDADE e CPF

Observações:

➔ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

ANEXO VIII

PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2018

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de estrutura e apresentação de shows artísticos para realização de pequenos e médios eventos que serão realizados durante o ano de 2018.

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL**

À Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí.

Referência: Procedimento Licitatório nº 26/2018. # Pregão Presencial nº 014/2018.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____, no estado de _____, estabelecida à Rua/Av. _____, nº ____ - bairro _____, DECLARA que tem conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e que tem condições de cumprir todas as especificações, condições e prazos contidos no Termo de Referência (Anexo I) constante do presente procedimento licitatório bem como as condições contidas nos demais Anexos referentes à prestação de serviços ora licitada, sob pena das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de estrutura e apresentação de shows artísticos para realização de pequenos e médios eventos durante o ano de 2018.

_____/____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura, Nome completo e Nº da Identidade do Declarante)

Observação:

→ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

ANEXO IX

PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2018

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de estrutura e apresentação de shows artísticos para realização de pequenos e médios eventos durante o ano de 2018.

MODELO – CARTA DE PREPOSIÇÃO

À Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí.

Referência: procedimento Licitatório nº 26/2018.

Pregão Presencial 014/2018.

A Empresa _____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante, infra-assinado, nomeia como Preposto o Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, com a finalidade de representa-lo junto à realização de eventos de pequeno e médio porte, no Município de São Brás do Suaçuí/MG.

_____/_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo e assinatura do representante da Licitante)
(Carimbo da Empresa Licitante)

Observações:

- ➔ **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

ANEXO X

PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2018

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de estrutura e apresentação de shows artísticos para realização de eventos de pequeno e médio porte durante o ano de 2018.

MODELO – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí.

Referência: procedimento Licitatório nº 26/2018.

Pregão Presencial 014/2018.

A Empresa _____ (nome da licitante), por seu representante, infra-assinado, DECLARA que o _____ (nome do profissional), brasileiro, _____ (título profissional), portador do registro nº _____, junto ao (CREA, CAU...), é integrante do seu quadro permanente na qualidade de responsável técnico, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação, quando for o caso, conduzir e acompanhar a prestação de serviços objeto do Pregão Presencial nº 014/2018, referente ao fornecimento de estrutura e apresentação de shows artísticos para realização de pequenos e médios eventos durante o ano de 2018.

_____/_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo e assinatura do representante da Licitante)
(Carimbo da Empresa Licitante)

De acordo:

(Nome completo e assinatura do Responsável Técnico)
(Número do registro do profissional no CREA, CAU, ...)

Observações:

- ➔ **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.**

APROVADO
Art. 38, § único – Lei 8.666/93

59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL: 014/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 26/2018

CONTRATO NÚMERO XX/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de fornecimento de estrutura e apresentação de shows artísticos para realização de pequenos e médios eventos durante o ano de 2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura sediada na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, Nº 150 - Centro - São Brás do Suaçuí, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Elias Ribeiro de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a _____ Pessoa Jurídica que atua no ramo de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na cidade de _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, representada neste ato por seu sócio _____, portador do documento de identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de fornecimento de estrutura e apresentação de shows artísticos para realização de pequenos e médios eventos durante o ano de 2018, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** do edital de Pregão Presencial nº 014/2018, que faz parte deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇÚ
- Estado de Minas Gerais -

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado.

2.2- A execução do Contrato será feita diretamente aos setores e secretarias seguintes: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

3.1- O presente contrato é decorrente do Procedimento Licitatório nº 026/2018 da modalidade Pregão Presencial nº 014/2018 ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

4.1- Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018 e as disposições contidas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1- O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

5.2. O valor do(s) item do presente contrato é o seguinte:

Item	Quant	Descrição	Valor unitário
1.			
2.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

3.			
4.			
5.			

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1- Este contrato vigorará pelo prazo de _____ meses e _____ dias, iniciando sua vigência em ____ de _____ de 2018 e findando-se em até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS:

7.1- O Setor de Compras do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Autorização de Serviços que, depois de emitida, será entregue à CONTRATADA para a prestação dos serviços, obedecidas as disposições no edital do Pregão Presencial 014/2018 e de seus Anexos, sobretudo o Anexo I.

7.2- A Nota de Empenho e a Autorização de Serviços são os documentos hábeis para aperfeiçoar o CONTRATO e conterão:

- a) as especificações dos serviços;
- b) o prazo de execução dos serviços;
- c) o valor total a ser pago durante o ano em decorrência da prestação de todos os eventos, constante da Nota de Empenho e o valor específico de cada evento a ser realizado, constante da respectiva Autorização de Serviços;
- d) o prazo de pagamento.

7.3- Não será admitida a prestação de serviços pela CONTRATADA sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Serviços.

7.4- A CONTRATADA terá os seguintes prazos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

I – 02 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Serviço, contadas da assinatura do respectivo contrato;

II – a partir de então, fica a Contratada responsável pela realização de todas as providências necessárias para a prestação dos serviços referente a cada evento, em conformidade com as especificações e condições do Anexo I deste Edital e da respectiva Autorização de Serviços;

III – A Contratada terá de montar e desmontar toda a estrutura utilizada no respectivo evento, conforme as condições e prazo dispostos no Anexo I deste Edital e da respectiva Autorização de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

8.1- Os serviços - referentes a cada evento - serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de encerramento do respectivo evento, pelo Secretário Municipal requisitante de tal serviço ou por servidor ou Comissão designada pela Administração Municipal.

8.2- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração Municipal responsável pelo recebimento.

8.3- Constatadas irregularidades nos materiais ou serviços a Administração Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a Contratada deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

8.5- O recebimento definitivo dos serviços – referentes a cada evento - dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos serviços executados, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.6- As notificações deverão ser sempre por escrito e poderão ser efetuadas no momento da montagem, instalação ou prestação de serviço ou ainda após a prestação dos serviços – referentes a cada evento - antes do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

8.7- Os serviços serão executados sob a responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam as suas atividades.

8.8- O objeto da presente licitação deverá ser prestado de acordo com as condições e conforme os prazos, períodos, datas, horários e locais constantes do **Anexo I** do presente Edital e da respectiva Autorização de Serviços.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA RETENÇÃO, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, DA CORREÇÃO MONETÁRIA, DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL, DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1.1- O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento definitivo dos serviços – referentes a cada evento - desde que emitido o documento fiscal correspondente.

9.1.2- Se o documento fiscal apresentar incorreções, ele será devolvido à licitante Contratada e o pagamento será feito somente após o saneamento das incorreções.

9.1.3- O pagamento será efetuado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

9.1.3.1- diretamente no Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – 2º pavimento – Centro, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas;

9.1.3.2- mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, desde que no Banco do Brasil S.A.

9.1.4- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.2- DA RETENÇÃO

9.2.1- No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente.

9.3- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.3.1- A Administração Municipal dispenderá o valor global decorrente da contratação, de forma parcelada, no prazo e nas condições previstos no item **9.1**.

9.4- DA CORREÇÃO MONETÁRIA

9.4.1- As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir do trigésimo dia de atraso.

9.5- DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.5.1- A nota fiscal referente a cada evento deverá ser emitida em uma única via, logo após a realização de todo o evento.

9.6- DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

9.6.1- Conforme Lei federal nº 8.666/93, os valores do contrato poderão ser reajustados visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual de acordo com o aumento dos mesmos, a ser comprovado por meio de planilha de custos do item a ser reajustado, comprovado por documentos que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao respectivo contrato no qual se atualizará os referidos valores.

9.6.2 – Feito o pedido de reajuste, a Administração fará cotações de preços no mercado, visando verificar a compatibilidade do preço requerido com o preço praticado no mercado.

9.6.3 – O valor a ser apurado pela Administração deve ser verificado por meio de planilhas, devendo, em caso de preço requerido pelo Contratado ser acima do mercado, verificar se o novo preço obtido por meio das pesquisas é mais viável, levando-se em consideração a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços quanto aos aspectos da qualidade e do custo final para o fornecimento.

9.7- DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.7.1- Em caso de renovação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, a cada doze meses, contados da data de sua assinatura, utilizando-se para o reajuste o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituir este índice na vigência do contrato, devendo, para todos os efeitos legais, ser formalizado um termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES E FONTES ORÇAMENTÁRIAS

10.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes dotações e fontes orçamentárias, constantes da Lei 1.250, de 28 de novembro de 2017:

- 02.004.001.20.606.0221.2.060 – Manutenção das Festividades Agropecuárias;
- 02.004.002.18.541.0222.2.103 – Implementar Programas de Educação Ambiental;
- 02.005.000.04.122.0201.2.009 – Divulgação de atos oficiais – administração;
- 02.006.001.13.392.0204.2.019 – Manutenção da Difusão e dos Eventos Culturais;
- 02.006.001.13.392.0204.2.020 – Promoção e divulgação cultural;
- 02.007.001.12.365.0206.2.040 – Manutenção do Ensino Infantil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

02.007.002.12.361.0211.2.030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
02.008.001.10.301.0213.2.109 – Divulgação dos atos oficiais – secretaria municipal de saúde;
02.009.001.08.244.0230.2.126 – Execução das Ações de Proteção Social Básica;
02.009.001.08.244.0230.2.083 – Divulgação de atos oficiais – secretaria de assistência social.
Elemento da despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela Contratada, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa, nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais, conforme a seguir:

11.1.2.1- multa de 2,0% (dois por cento) incidente sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega, montagem e desmontagem da estrutura objeto da presente licitação;

11.1.2.2- multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato na ocorrência da hipótese de não apresentação da Banda indicada para o evento;

11.1.2.3- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) não atendimento das especificações do palco, som e iluminação que ensejar a não apresentação de uma, mais de uma ou de todas as Bandas contratadas que se apresentarão, por não atendimento ao Rider Técnico da banda, devendo este ser passado à Contratada quando da contratação entre a mesma e a (s) Banda (s)/Músico (s), passando, a partir de então, a ser de responsabilidade da Contratada o cumprimento de cada rider técnico exigido por cada uma das Bandas/Músicos, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

b) não atendimento das especificações de transporte, hospedagem e alimentação que ensejar a não apresentação de uma, mais de uma ou de todas as Bandas contratadas que se apresentarão durante cada evento, quando for o caso;

c) desistência do contrato;

d) descumprimento das demais cláusulas contratuais que ocasione a rescisão do contrato firmado.

11.1.2.3- O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada bem como da garantia oferecida, quando houver;

11.1.2.4- Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação;

11.1.2.5- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

11.1.2.6- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas;

11.1.2.7- O valor da multa aplicada à licitante contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Brás do Suaçuí, ficando a licitante contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

11.1.2.8- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇÚ
- Estado de Minas Gerais -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Constituem obrigações da Contratada:

12.1.1- cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente, realizada e concluída, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no Anexo I;

12.1.2- cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no evento, quando for o caso;

12.1.3- arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à prestação dos serviços em prol da realização do evento, quais sejam sociais ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, alimentação, hospedagem e seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil por danos contra terceiros;

12.1.4- responsabilizar-se unicamente pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na prestação dos serviços;

12.1.5- fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

12.1.6- fornecer instalações necessárias para a utilização dos materiais e equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da Contratada em razão da prestação de serviços voltada para a realização de cada evento ora licitado;

12.1.7- reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes bem como com as especificações constantes do Anexo I;

12.1.8- montar e desmontar toda a estrutura utilizada no evento, conforme as condições e o prazo dispostos no Anexo I;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

12.1.9- fornecer todos os materiais e equipamentos a serem empregados na prestação de serviços e arcar com todos os custos de aquisição e/ou locação;

12.1.10- utilizar materiais/equipamentos da melhor qualidade e que obedecem às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

12.1.11- participar a Administração a ocorrência de qualquer fato e/ou condição do fornecimento que possa atrasar ou impedir a consequente prestação de serviços em prol da realização de cada evento, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

12.1.12- propiciar o acesso da fiscalização da Administração Municipal ao local onde serão prestados os serviços relativos ao devido evento ora licitado, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

12.1.13- responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou de terceiro;

12.1.14- executar sob sua exclusiva responsabilidade a prestação dos serviços de fornecimento de estrutura e de apresentação de shows artísticos para cada evento, devendo atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam as suas atividades;

12.1.15- aceitar nas mesmas condições da proposta adjudicada os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

12.1.16- manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1.1- efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no edital;

13.1.2- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

13.1.3- indicar o local onde a Contratada deverá prestar os serviços ora licitados;

13.1.4- permitir que os empregados da licitante contratada tenham acesso ao local de realização de cada evento e, portanto, da prestação dos serviços;

13.1.5- notificar, por escrito, à licitante contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.6- fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.1.7- solicitar à Contratada, quando preciso, quaisquer outras providências para a realização de tais serviços;

13.1.8- arcar com as despesas referentes à contribuição ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - É permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º, do art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no procedimento licitatório a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Municipal, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Administração, decorrente dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – o descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3- A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do subitem 14.1;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

14.4- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do subitem 14.1, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

14.6- A rescisão de que trata o inciso I, do subitem 14.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei 8.666/93;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14.7- A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula 14.3 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

14.8- É permitido à Administração, no caso de concordata da contratada, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1- A contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de reduzir ou acrescer a qualquer tempo o quantitativo específico dos serviços a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

16.2- A contratada se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

17.1- A contratada fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de serviços, não se admitindo a procrastinação do serviço, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

17.2- As quantidades indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018 são estimadas e servem como mera referência, podendo o contratante aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

17.3- A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de Serviço no prazo estabelecido na cláusula décima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1, inciso II, “c” deste contrato.

17.4- Os serviços decorrentes deste contrato serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

17.5- A tolerância do contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

17.6- A Contratada poderá subcontratar os serviços de cada item, assumindo por isso todas as responsabilidades e riscos decorrentes da subcontratação, não cabendo à Administração Municipal efetuar qualquer pagamento em favor da subcontratada.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

São Brás do Suaçuí, _____ de _____ de 2018.